

Considerando as novas peças técnicas que atestam pela viabilidade de anexação das áreas vistoriadas ao PDS Anapu IV, acostada por meio dos Processos 54.501002725/2009-67 e 54501.002499/2009-14, apensados ao Processo de Criação do PDS Anapu IV 54.100.001276/2004-48; Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de ampliação do PDS Anapu IV, com a inclusão dos imóveis rurais denominados "Lote 130 e 129 da Gleba Belo Monte" com área de 2.967,8526 hectares (dois mil novecentos e sessenta e sete hectares, oitenta e cinco ares e vinte e seis centiares) e 2.940,8762 hectares (dois mil novecentos e quarenta hectares, oitenta e sete ares e sessenta e dois centiares) respectivamente, acrescentando mais 67 (sessenta e sete) unidades agrícolas familiares, ficando o referido Projeto com área de 14.695, 8484 hectares (catorze mil, seiscentos e noventa e cinco hectares, oitenta e quatro ares e oitenta e quatro centiares) e capacidade para 152 (cento e cinquenta e duas) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Autorizar os setores técnicos e operacionais a promoverem as modificações e adaptações, que no curso da execução, se fizerem necessárias para consecução dos objetivos do Projeto;

Art. 3º Determinar aos setores técnicos e operacionais dentro de suas áreas de competência que:

a) comunique aos Órgãos de Meio Ambiente Federal, Estadual, bem como a FUNAI, da ampliação do Projeto;

b) registre todas as informações de criação e desenvolvimento do projeto, bem como das famílias beneficiárias no SIPRA;

LUCIANO GREGORY BRUNET

PORTARIA Nº 52, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA em Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/ Nº20, de 08 de ABRIL de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 79 que dispõem sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Assentamento Rural Agroextrativista no município de Porto de Moz, no Estado do Pará, criado através do Decreto Nº 1.737, de 17 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, devidamente acostado no Processo SR(30) - 54501.002517/2009-68; resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto de Assentamento Agroextrativista denominado - MAJARI, código SIPRA SM0252000, criado pelo Governo do Estado do PARÁ, no município de Porto de Moz, com área de 38.781,2386 hectares (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um hectares, vinte e três ares e oitenta e seis centiares), visando atender 85 famílias de produtores rurais, administrado pelo ITERPA - Instituto de Terras do Pará, com sede em Belém/PA.

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao PEAEX MAJARI participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

LUCIANO GREGORY BRUNET

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 76, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicado no DOU N.º 68 de 09/04/09.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Gibão, com área registrada e medida de 3.336,2723 ha (três mil, trezentos e trinta e seis hectares, vinte e sete ares e vinte e três centiares), localizado no município de Flores de Goiás, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 20 de novembro de 2008, e publicado no D.O.U. N.º 227 de 21/11/08, cuja imissão de posse se deu em 03/11/09; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos, específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR(28)N.º 54700.000639/2008-92 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação do imóvel rural acima citado, com área de 3.336,2723 ha (três mil, trezentos e trinta e seis hectares, vinte e sete ares e vinte e três centiares), localizado no município de Flores de Goiás, no Estado de Goiás, para assentamento de agricultores, que prevê a criação de 149 (cento e quarenta e nove) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento Gibão, código SIPRA DF 0181000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 069, de 19 de Outubro de 2006.

CONSIDERANDO a criação de Reserva Extrativista - RESEX, criada pelo CEUC/SDS - portaria Interministerial nº 03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 84, de 02 de Setembro 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer a Reserva Extrativista Canutama, código SIPRA AM0138000, localizada no Município Canutama, no Estado do Amazonas, com área de 197.986,50 ha (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis hectares e cinquenta centiares), visando atender 200 (novecentas) famílias de pequenos produtores rurais;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita a RESEX participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 069, de 19 de Outubro de 2006.

CONSIDERANDO a criação de Floresta Estadual - FLOE, criada pelo CEUC/SDS - portaria Interministerial nº 03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 84, de 02 de Setembro 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer a Floresta Estadual de Canutama, código SIPRA AM0139000, localizada no Município Canutama, no Estado do Amazonas, com área de 150.588,57 ha (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito hectares e cinquenta e sete centiares), visando atender 200 (novecentas) famílias de pequenos produtores rurais;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita a FLOE participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 069, de 19 de Outubro de 2006.

CONSIDERANDO a criação de Floresta Estadual - FLOE, criada pelo CEUC/SDS - portaria Interministerial nº 03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 84, de 02 de Setembro 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer a Floresta Estadual de Tapauá, código SIPRA AM0140000, localizada nos Municípios de Tapauá e Canutama, no Estado do Amazonas, com área de 881.704,0000 ha (Oitocentos e oitenta e hum mil e setecentos e quatro hectares), visando atender 200 (novecentas) famílias de pequenos produtores rurais;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita a FLOE participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 069, de 19 de Outubro de 2006.

CONSIDERANDO a criação de Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS, criada pelo CEUC/SDS - portaria Interministerial nº 03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 84, de 02 de Setembro 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu, código SIPRA AM0141000, localizada nos Municípios de Borba, Beruri e Manicoré, no Estado do Amazonas, com área de 397.557,323 ha (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete hectares e trezentos e vinte e três centiares), visando atender 200 (novecentas) famílias de pequenos produtores rurais;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita a FLOE participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. nº 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/nº 020, de 08 de Abril de 2009.

CONSIDERANDO a criação da Floresta Nacional do Pau-Rosa - FLONA, criada pelo ICMBIO - portaria Interministerial nº 03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 84, de 02 de Setembro 2009, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art 1º Reconhecer a Floresta Nacional do Pau-Rosa, código SIPRA AM0142000, localizada nos Municípios de Maués, no Estado do Amazonas, com área de 827.877,0000 ha (Oitocentos e vinte e sete e mil, oitocentos e setenta e sete hectares), visando atender 300 (trezentas) famílias de pequenos produtores rurais;

Art 2º Determinar que tal aprovação permita a FLOE participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

MARIA DO SOCORRO MARQUES FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela portaria/MDA/Nº20, de 8 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA PEDRA SUADA E PIRANGI com área de 21.744,5876 ha (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro hectares, cinquenta e oito ares, setenta e seis centiares) localizado no município de Cachoeira Grande no Estado do Maranhão, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto s/n de 11 de setembro de 2008 e cuja imissão de posse se deu em 16 de setembro de 2009 e ;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procedera a análise no Processo INCRA/SR (12)MA/ Nº 54230.004011/2009-21 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural denominado PEDRA SUADA E PIRANGI com área de 21.744,5876ha(vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro hectares, cinquenta e oito ares e setenta e seis centiares), localizado no Município de Cachoeira Grande no Estado do Maranhão, que prevê a criação de 507(quinhetos e sete)unidades agrícolas familiares.

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento PA PEDRA SUADA, Código SIPRA MA1047000 ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Projetos de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

LEONÍSIO LOPES DA SILVA FILHO
Substituto